



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.004.007 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: aquisição de insumos hospitalares para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Portalegre/RN.

Proc. Licitatório n.º 000005/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.26211TEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 005/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º **001/2020** – PMP, homologado em 02/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, com endereço na AV SEVERINO CORDEIRO, 402, CAJAZEIRAS/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.210.219/0001-90 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 19.658,85 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA CNPJ: 09.210.219/0001-90 AV SEVERINO CORDEIRO, 402 ***** - JARDIM OASIS, CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000 Telefone: 8335313217 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	010.001.751	ÁCIDO ACÉTICO 3%. DESCRIÇÃO: ÁCIDO ACÉTICO, A 3%, SOLUÇÃO AQUOSA, COM 1000 ML	UND	5	16,72	83,60
4	010.001.519	Marca: PROC9 AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5. DESCRIÇÃO: AGULHA DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COR: PÚRPURA MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES; MARCA BD; CÂNULA SILICONADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE. BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E REDUZ A DOR DO PACIENTE. CANHÃO	CAIXA	40	5,63	225,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ISENTO DE RESÍDUOS

19	010.003.2 02	Marca: MADREVITTA BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL. DESCRIÇÃO: OPACA; RECORTÁVEL 19-64 MM COM BARREIRA PROTETORA DE ELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA ESTOMA RECORTÁVEL DE 19-64 MM E UM CLIPE DE FECHAMENTO	CAIXA	80	167,20	13.376,00
20	010.001.7 81	Marca: CONVATEC BOLSA RECEPTORA DE URINA SISTEMA FECHADA. DESCRIÇÃO: ESTÉRIL; FABRICADA EM PVC; POSSUI TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFobo E SUPORTE PARA FIXAÇÃO; DISPONÍVEL NO TAMANHO 2.000 ML (2 LTS); ATÓXICO E APIROGÊNICO	UND	250	2,90	725,00
21	010.003.2 03	Marca: LABOR IMPORT CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO. DESCRIÇÃO: DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, COM FORMATO SOBRE A ORELHA; MACIO E ISENTO DE LÁTEX; PRONGA NASAL FLEXÍVEL, CONTORNO ANATÔMICO E COM REGULAGEM NA SUA EXTENSÃO PARA FIXAÇÃO ADEQUADA EM SILICONE; TUBO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COR CRISTAL TRANSPARENTE, FLEXÍVEL; COMPRIMENTO DE 2,50 METROS; TAMANHO DAS PRONGAS: ADULTO - 2CM; INFANTIL / PEDIÁTRICO - 1,5CM(4 ANOS POR TODA ADOLESCENCIA); NEONATAL - 1CM(1 MÊS ATÉ 4 ANOS); CONECTOR DE OXIGÊNIO TIPO UNIVERSAL, EM POLIETILENO COM ABERTURA ASSÉPTICA	PCT	85	1,25	106,25
22	010.003.2 04	Marca: EMBRAMED CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL PCT C/ 12. DESCRIÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL; TAMANHO INFANTIL (NEONATAL - BEBÊ: OBSERVAR TAMANHOS DAS PRONGAS); COMPRIMENTO DO TUBO: 2,1 METROS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA; TUBO EM P.V.C. ATÓXICO; PRONGAS EM SILICONE (ESPAÇAMENTO ENTRE PRONGAS: 4MM); CIRCUNFERÊNCIA DA PRONGA: NA PONTA	PCT	240	1,25	300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

		(3MM); NA BASE (4MM); ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (DE USO ÚNICO).				
		Marca: EMBRAMED				
27	010.001.7 96	COLETOR DE URINA ABERTO 2000 ML. DESCRIÇÃO: EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO; CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA URETRO VESICAIS COM PONTO DE COLETA PERMITE A RETIRADA DE AMOSTRAS PARA EXAMES LABORATORIAIS; PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO, E NO TUBO DE SAÍDA PARA DESMAME; TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL PERMITE A PASSAGEM DA SECREÇÃO ENTRE O PACIENTE E BOLSA COLETORA; TIRA DE DEAMBULAÇÃO FACILITA A MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA DUPLA "U" PARA FIXAÇÃO AO LEITO; VÁLVULA ANTI- REFLUXO, TIPO MEMBRANA EVITA RETORNO DE URINA PARA O PACIENTE; BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL	UND	50	0,45	22,50
		Marca: MEDK				
31	010.003.2 09	CURATIVO. DESCRIÇÃO: ESTÉRIL; ANTIALÉRGICO; PREVINE INFECÇÕES; USO INDICADO APÓS PUNÇÕES; DISPONÍVEL NOS MODELOS ADULTO E PEDIÁTRICO; ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA C/ 500 UNIDADES	CAIXA	10	14,08	140,80
		Marca: LABOR IMPORT				
37	010.001.8 10	EQUIPO MACROGOTAS. DESCRIÇÃO: ESTÉRIL; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µM; CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL; TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	PCT	1200	0,77	924,00
		Marca: GLOMED				
38	010.001.8 11	EQUIPO MICROGOTAS. DESCRIÇÃO: PROTETOR DA PONTA PERFURANTE; MANTÉM A ESTERILIDADE DA PONTA	PCT	150	1,13	169,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO;
CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL: EM
MATERIAL ATÓXICO; PERMITE A
VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E DO
PROCESSO DE GOTEJAMENTO; FILTRO DE
PARTÍCULA PARA ASSEGURAR QUE TODA
SOLUÇÃO ADMITIDA NA CÂMARA DE
GOTEJAMENTO SEJA FILTRADO.
REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE);
PERMITE CONTROLE PRECISO DO
GOTEJAMENTO, SENDO CAPAZ DE
SUPPORTAR USO CONTÍNUO SEM DANIFICAR
O TUBO; INJETOR LATERAL: ACESSÓRIO
COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE QUE
PERMITE MÚLTIPLAS INJEÇÕES DE
MEDICAÇÃO; TUBO FLEXÍVEL:
CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL,
ATÓXICO E TRANSPARENTE;
ESTERILIZAÇÃO: A GÁS ÓXIDO DE ETILENO
- ETO

		Marca: GLOMED					
40	010.001.8 13	ESCALP Nº 21. DESCRIÇÃO: SCALP PARA INFUSÃO VENOSA Nº21. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	2000	0,19	380,00	
		Marca: SOLIDOR					
41	010.001.8 14	ESCALP Nº 23 CAIXA C/ 100. DESCRIÇÃO: SCALP PARA INFUSÃO VENOSA Nº 23. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	6000	0,19	1.140,00	
		Marca: SOLIDOR					
		Total do Proponente					19.658,85

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a aquisição de insumos hospitalares para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **001/2020** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **001/2020** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

4.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

4.5.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

4.5.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da Ata, observadas as condições do item anterior.

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

- 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **001/2020** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 005/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 04 de março de 2020.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 112832650001-60
ANA PEDRINA DE LUCENA
CPF: 073.694.894-50

PROPONENTE: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
CPF/CNPJ: 09.210.219/0001-90
REPRESENTANTE:
CPF: